DIGITALIZADO

EM: 21/06/21

Roberta Pedro

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 5/11/65

PROJETO DE LEI Nº 286/65

ASSUNTO

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 300.000 (Trezentos mil cruzeiros), em favor da associação cultural Recreativa e Esportiva (Cicre)

VEREADOR: José de Castro

LEI Nº 3125 DE 6/12/65

DIOM Nº 3325 DE 7/12/65

ARQUIVO

CMF

Mpm.

LEI Nº 3125 DE 6 DE Dezembro DE 1965

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 300.000 (Trezentos Mil Cruzeiros) em favor da Associação Cultural Recreativa e Esportiva (ACRE).

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de Cr$ 300.000 (Trezentos Mil Cruzeiros) como auxílio a Associação Cultural Recreativa e Esportiva (ACRE) para conclusão dos galpões de sua sede social.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga ao Presidente da Associação mediante simples requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 6 de Dezembro de 1965.

Gen. Murillo Borges Moreira
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado em 1a. discussão
Em 11/11/1965

Comissão de Finanças.
Em 5-11-65

PROJETO DE LEI Nº 286/65

Autoriza a abertura de crédito especial de CR$ 300.000 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS), em favor da ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E ESPORTIVA (ACRE).

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de CR$300.000 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS)como auxílio a ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E ESPORTIVA (ACRE) para conclusão dos galpões de sua séde Social.

ART. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga ao Presidente da Associação, mediante simples requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Finanças.

ART. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 5 de Novembro de 1.965.

Ao vereador José de Castro para Redação Final
8-11-65

José de Castro

JOSÉ DE CASTRO
- VEREADOR -

Aprovado em 2a. discussão
Em 12/12/1965

A Comissão de Redação Final
Em 12/12/1965

CMF

Departamento de Imprensa e Intercâmbio
Em 10/11/1965

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 146/65
AO PROJETO DE LEI Nº 286/65

O nobre vereador José de Castro apresentou à consideração dêste Legislativo o incluso projeto de lei, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de trezentos mil cruzeiros (Cr$300.000), destinafo a auxiliar a construção dos galpões da séde social da Associação Cultural Recreativa e Esportiva (ACRE).-

Nada temos a oper em referência à citada proposição.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 9 de novembro de 1965.

PRESIDENTE

RELATOR

Aprovado
em 24-11-65

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 286/65

Autoriza a abertura do crédito especial de CR$ 300.000 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS) em favor da Associação Cultural Recreativa e Esportiva (ACRE).

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de CR$ 300.000 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS) como auxilio a Associação Cultural Recreativa e Esportiva (ACRE) para conclusão dos galpões de sua séde social.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga ao Presidente da Associação, mediante simples requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de novembro de 1965.

Adelgício Fatigate Tavares Dres.

R 1.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Mpa

Of.nº 1.334/65 Fortaleza, 25 de novembro de 1965.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 300.000 (Trezentos Mil Cruzeiros) em favor da Associação Cultural Recreativa e Esportiva (ACRE).

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência nossos protestos deelevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmº Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.